

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Processo Administrativo: 9900244854/2025)

O processo administrativo em questão tem por objeto a Contratação da Plataforma de licenças de uso do sistema GovPlan, desenvolvido especificamente para atender à gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública, não existindo, no mercado nacional, outra solução que reúna as mesmas funcionalidades integradas e que esteja legalmente autorizada a comercializar esse produto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência na peça nº 03.

1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Inc. V, art. 80 Dec.14.730/2023:

A pesquisa de preços foi realizada por meio da análise de compras semelhante apresentada na peça nº 12, dos serviços prestados pela empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 50.768.912/0001-86, conforme demonstrativo na planilha do valor global de sua proposta de R\$ 56.368,70 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), peça nº 05, abaixo em conformidade com o §3º do art. 80 do Decreto Municipal nº 14.790/2023.

Foi analisada a prestação do serviço como o todo entres as propostas apresentadas pela empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, o valor unitário e o quantitativo mencionado concluíram a comparação entre os municípios. A FME tem como objetivo prevê todas as etapas dos processos de PCA e ETP, utilizando como base as compras já realizadas pela instituição, com preços atualizados e análises detalhadas, de acordo com os comprovantes dos atestados de capacidade técnica, anexados ao p.p.

2. PLANILHA DE VALORES

ITEM	SERVIÇO	Quantidade	Valor Anual
1	PLANO	10	R\$56.368,70

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR– Inc. VI, art. 80 Dec.14.730/2023

Conforme observado na tabela acima, a, inscrita no CNPJ sob o nº, apresentou sua proposta de acordo com o que foram prestados para outros órgãos, demonstrando a comparação para a Administração, e atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, conforme documentação anexada nas peças nº 10-11. Vale ressaltar que os serviços desta contratação não são caracterizados como comuns, em razão de sua complexidade técnica, sendo considerado o desempenho e notoriedade para executar o serviço a ser contratado. Tendo em vista apresentação da Carta de Exclusividade / ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE emitida pela Associação Comercial do Paraná - ACP em 28/07/2025, e a Certidão nº 250819/44.061 emitida ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE em 19/08/2025, anexada nas peças nº 06-07.

E para constar a empresa supra, encontra sem restrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, e sem

registro condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, conforme documentação anexada na peça nº 13 e com o registro no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ ativo.

CONCLUSÃO

Destaca-se que esta prestação de serviços de planejamento governamental desenvolvido para apoiar instituições públicas na elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), além de dispor de módulo específico para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), será executada exclusivamente pela, se encontra dentro do estabelecido e esperado pela Fundação Municipal de Educação de Niterói no uso dos setores envolvidos para contratação através de **Inexigibilidade** em razão da natureza do objeto, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no disposto nos artigos 106 e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, destacamos que a contratação de serviços e fornecimentos contínuos envolvendo ferramentas tecnológicas, como softwares de apoio aos processos de contratação pública, pode ser firmada diretamente por prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até o limite de dez anos.

E fica dispensado o parecer jurídico conforme o artigo 53, §5º da lei nº 14.133/21 e o artigo 80, inc. X do Dec. nº 14.730/23, se for o caso. Encaminhamos o p.p ao Gabinete da Presidência para Autorizo e Liberação para elaboração de Nota de Empenho, emitido pela Assessoria de Orçamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO **Portaria FME nº 041/2025**

Kleide Vieira de Souza Trovão
Marcelle Siqueira Ferreira
Guilherme de Azevedo Sardinha
Maria Eduarda da Silva Seixas Rangel
Marcos Vinícius Miranda Apolinário

Thiago Capone de Moraes
Thiago Loureiro Campos
Victor leite da Silveira
Sandra Costa Reis dos Santos